



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 341/2025 **Piancó – PB, 19**
de maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **CAIO HENRIQUE ALVES**, inscrição nº **165.1.1.16.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 342/2025 **Piancó – PB, 19**
de maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DAVID LEITE GONÇALO**, inscrição nº **165.1.8.17.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 343/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

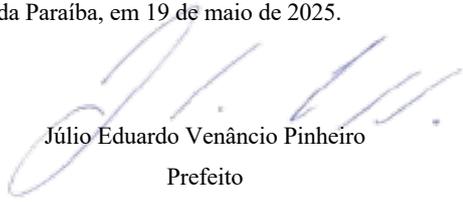
PORTARIA Nº 344/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **LUAN PEREIRA LIMA**, inscrição nº **165.1.11.17.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

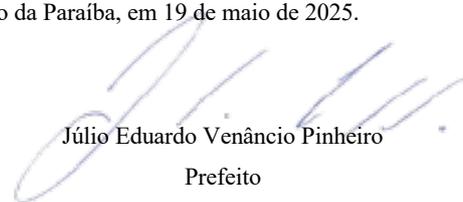
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **FELIPY EUFLAUSINO ABÍLIO**, inscrição nº **165.1.9.4.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 345/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

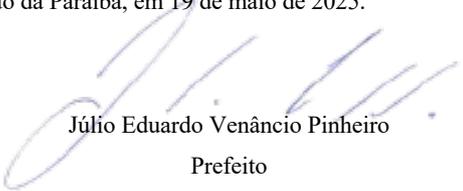
PORTARIA Nº 346/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **FAGNA MARIA SILVA CAVALCANTE**, inscrição nº **165.1.9.3.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

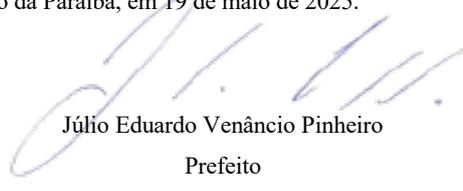
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DIONIZIO CLAUDINO DE MESQUITA NETO**, inscrição nº **165.1.8.18.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 347/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

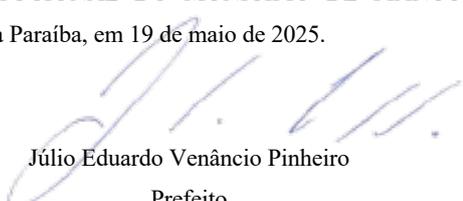
PORTARIA Nº 348/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **BRUNO ALVES MARTINS**, inscrição nº **165.1.1.14.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

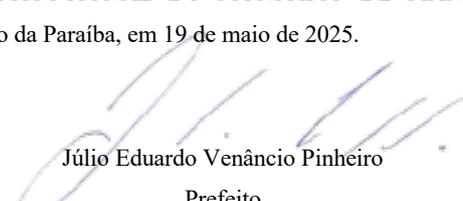
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **LUIZ ANDRÉ LOPES DE ANGELIM**, inscrição nº **165.1.11.21.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 349/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

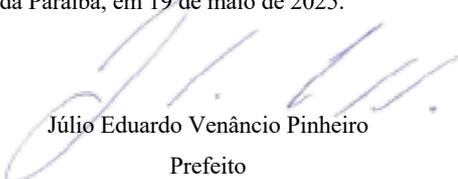
PORTARIA Nº 350/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOSÉ GOMES EVANGELISTA**, inscrição nº **165.1.10.15.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

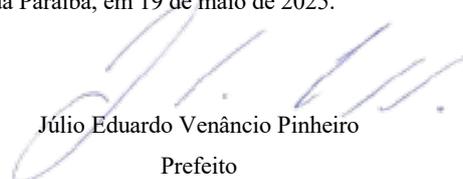
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA**, inscrição nº **165.1.8.3.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

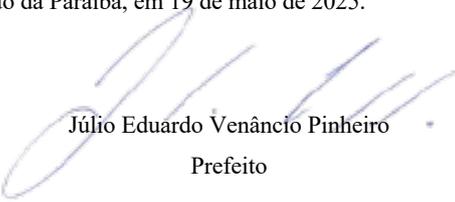
PORTARIA Nº 351/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **STÊNIO BRUNO SANTOS ALMEIDA DAMACENO**, inscrição nº **165.2.1.19.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

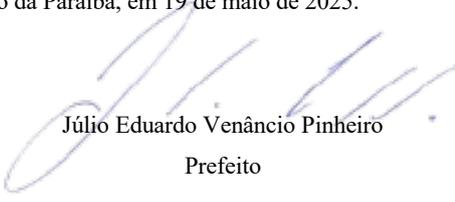
PORTARIA Nº 352/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOAQUIM BRUNO FRANCISCO FILHO**, inscrição nº **165.1.10.6.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 353/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

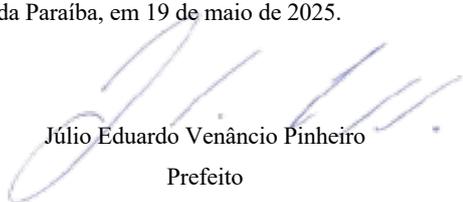
PORTARIA Nº 354/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **EDUARDO RICKSON EMÍDIO INOCÊNCIO**, inscrição nº **165.1.8.21.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

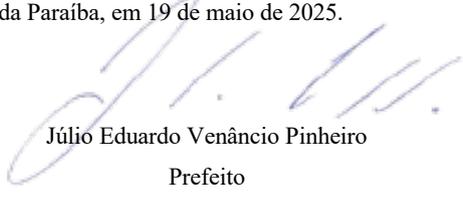
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOBSON WAGNER DE ARAÚJO QUEIROZ**, inscrição nº **165.1.10.7.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 355/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

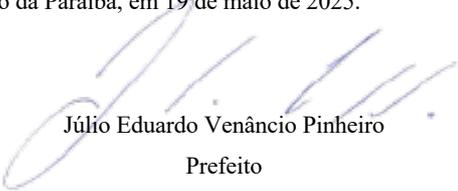
PORTARIA Nº 356/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **LUCAS PEREIRA LIMA**, inscrição nº **165.1.11.20.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

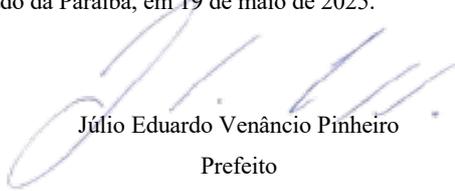
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOSÉ KAUE PEREIRA ANGELO**, inscrição nº **165.1.10.17.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 357/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

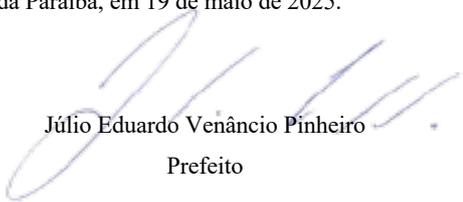
PORTARIA Nº 358/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DAMIÃO JOSÉ DA SILVA**, inscrição nº **165.2.2.4.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

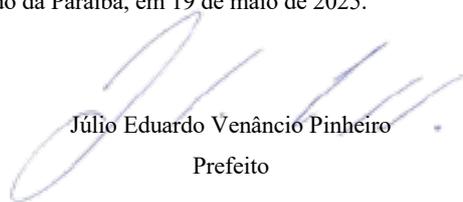
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **MARIA CLARA MONTEIRO PEREIRA**, inscrição nº **165.2.2.9.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 359/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

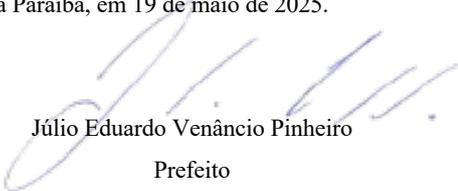
PORTARIA Nº 360/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **CICERO GABRIEL SALVIANO**, inscrição nº **165.6.4.14.2.2**, de acordo com a Lei Nº 1323/2019, de 30 de maio de 2019, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto ao DEMUTRAM.

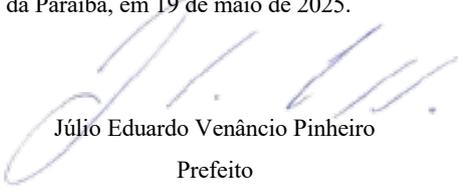
GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DIEGO LÚCIO DA SILVA COSTA**, inscrição nº **165.3.5.12.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

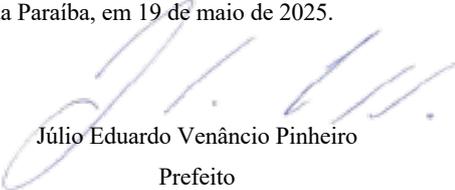
PORTARIA Nº 361/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOSÉ WYLLAMI DANTAS PIRES**, inscrição nº **165.3.5.23.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PEDREIRO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura**, com exercício junto à SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

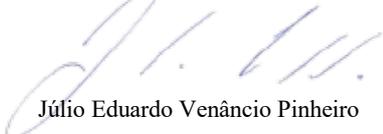
PORTARIA Nº 363/2025
de maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DENIS CANDEIA PEREIRA OLIVEIRA**, inscrição nº **165.4.12.32.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

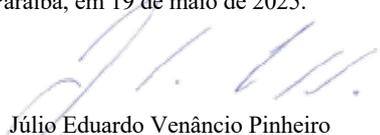
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 364/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **VANESSA MARINHO DE LUCENA**, inscrição nº **165.4.12.9.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PROGRAMA MELHOR EM CASA.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

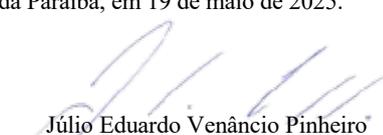

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PORTARIA Nº 365/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **RAMON DIAS FERREIRA**, inscrição nº **165.4.12.6.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PSF EQUIPE EMULT.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

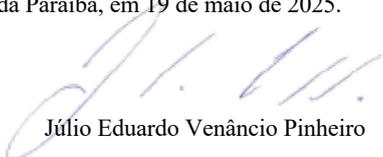
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 366/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **AMANDA SAMPAIO MOURA LINS**, inscrição nº **165.4.10.8.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO AUDITOR**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à **AUDITÓRIA DE SAÚDE**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

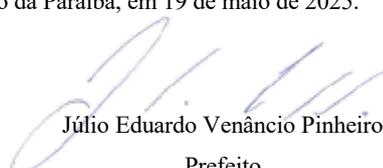

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PORTARIA Nº 368/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **SANEIDE RAQUEL DE SOUSA FARIAS FERREIRA**, inscrição nº **165.4.10.2.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à **UPA 24 HORAS**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

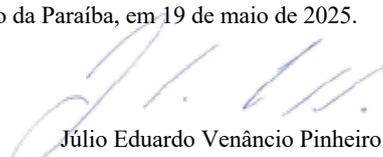
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 369/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **AMÉLIA RAQUEL LIMA DE PONTES**, inscrição nº **165.4.4.32.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PSF EUDO MOURA DINIZ.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

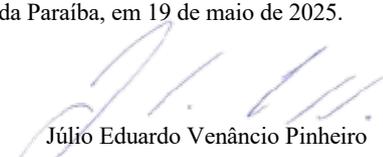

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **ITALO JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrição nº **165.4.6.17.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PROGRAMA MELHOR EM CASA.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

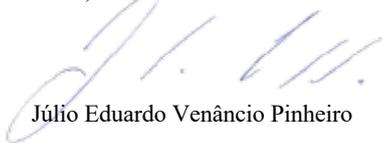
PORTARIA Nº 371/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **VANESSA GOMES DE MENEZES**, inscrição nº **165.6.11.28.2.2**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RAIOS X**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à **POLICLÍNICA DR ANTÔNIO DE ARAÚJO QUINHO**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

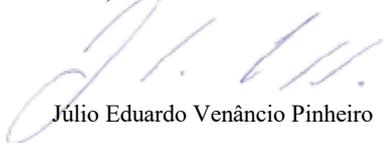
PORTARIA Nº 372/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **MARIANA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrição nº **165.6.11.16.2.2**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RAIOS X**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à **POLICLÍNICA DR ANTÔNIO DE ARAÚJO QUINHO**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

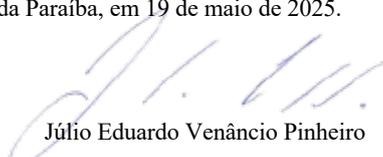
PORTARIA Nº 373/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **TÂMARA DELLES FERREIRA PINTO DE ALBUQUERQUE**, inscrição nº **165.5.6.17.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

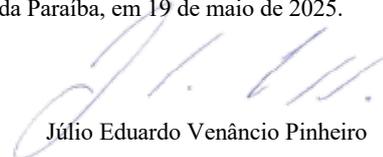
PORTARIA Nº 374/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOSÉ RYAN LOPES CABRAL**, inscrição nº **165.5.6.5.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

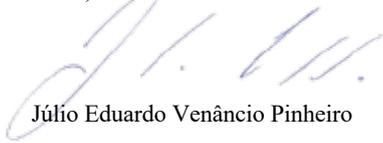
PORTARIA Nº 375/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, inscrição nº **165.5.6.8.1.1**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

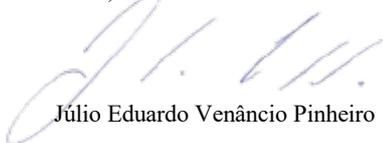
PORTARIA Nº 376/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **MARIVANIA LEITE DA SILVA ANGELO ALVENTINO**, inscrição nº **165.5.2.14.1.6**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

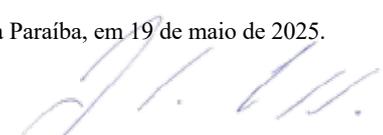
PORTARIA Nº 377/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOANA GRACIELLE ACACIO DE LIMA FURTADO**, inscrição nº **165.5.1.23.1.6**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao CAPS INFANTIL.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

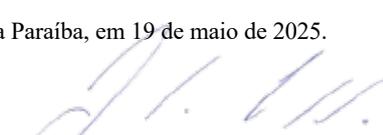
PORTARIA Nº 378/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **DVAN DE FREITAS LEITE**, inscrição nº **165.5.3.7.1.6**, de acordo com a Lei Complementar Nº 23/2010, de 26 de abril de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esporte**, com exercício junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

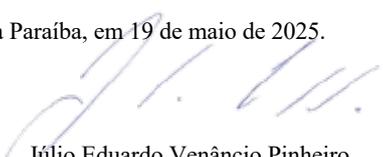
PORTARIA Nº 379/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **FRANCIMAR PEREIRA DE LIMA**, inscrição nº **165.6.7.10.2.2**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PSF PAULO LEITE MONTENEGRO.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

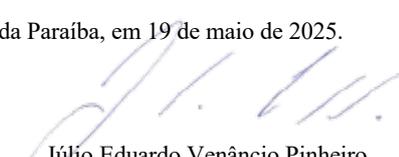
PORTARIA Nº 380/2025
maio de 2025

Piancó – PB, 19 de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **GELSIVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrição nº **165.3.3.22.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 20/2009, de 12 de março de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA (CARTEIRA D)**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à SECRETARIA DE SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

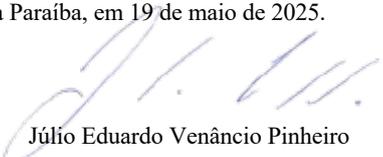
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 381/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOSÉ VICTTOR BRASILEIRO DE ALMEIDA**, inscrição nº **165.6.2.18.2.2**, de acordo com a Lei Complementar Nº 1038/2008, de 19 de março de 2008, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 19**, lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto à **MICROÁREA 19**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

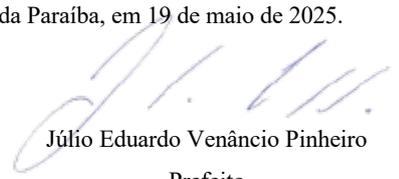

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PORTARIA Nº 382/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **FRANCISCA LÚCIA SAMPAIO**, inscrição nº **165.6.3.20.2.2**, de acordo com a Lei Complementar Nº 46/2024, de 06 de maio de 2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, com exercício junto ao PSF EUDO MOURA.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

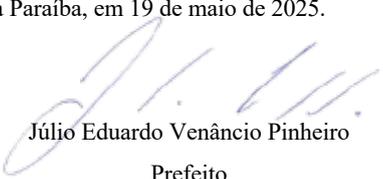
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 383/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **JOFRY JAMES ATAYDES FERNANDES**, inscrição nº **165.3.4.25.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 12/2002, de 01 de abril de 2002, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com lotação na **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, com exercício junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.

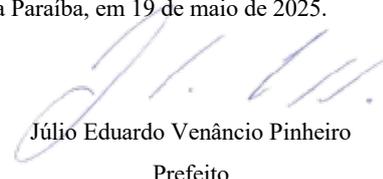

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PORTARIA Nº 384/2025 **Piancó – PB, 19 de**
maio de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 25 de agosto de 2024 e homologado no Decreto Nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, na edição extra do dia 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE nomear **KERMESON IDYJIAURY ALVES SILVA**, inscrição nº **165.3.5.4.1.5**, de acordo com a Lei Complementar Nº 12/2002, de 01 de abril de 2002, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com lotação na **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, com exercício junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

LEIS

LEI N° 1634/2025

Autoria: Mesa Diretora.

Denomina de “Galdino Hermínio do Nascimento”, a Rua que se inicia na Rua 02 e com término na Rua Salustino Luiz dos Santos, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de “Galdino Hermínio do Nascimento”, o desvio existente na rua 02, no município de Piancó/PB.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Piancozinho, iniciando na rua 02 e com término na rua Salustino Luiz dos Santos, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º - As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

LEI N° 1635/2025.

Autoria: **PODER EXECUTIVO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Concede Reajuste a Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.087/2011 e da Lei Municipal nº 1230/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede reajuste de 20% (vinte por centos) aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º. Os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.087/2011 e da Lei Municipal nº 1230/2016 passam a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VENCIMENTOS (R\$)
Farmacêutico	2.070,00
Fisioterapeuta	2.070,00
Bibliotecário	2.070,00
Nutricionista	2.070,00
Fonoaudiólogo	2.070,00
Psicólogo	2.070,00
Zootecnista	2.070,00
Médico	2.070,00
Enfermeiro	2.070,00
Odontólogo	2.070,00
Bioquímico	2.070,00
Engenheiro	2.070,00
Médico Veterinário	2.070,00
Agrônomo	2.070,00
Assistente Social	2.070,00
Pedagogo	2.070,00
Psicopedagogo	2.070,00

ANEXO IV

TABELA UNICA

ANEXO V



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

TABELA UNICA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTOS (R\$)
Auditor de Saúde Pública	2.070,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei
Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de reajuste linear de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos ocupantes de cargos de nível superior da Prefeitura Municipal de Piancó, conforme alterações nos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 1.087/2011.

• **Caracterização**

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

O reajuste atinge os servidores ocupantes dos seguintes cargos efetivos de nível superior: Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bibliotecário, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Zootecnista, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Bioquímico, Engenheiro, Médico Veterinário, Agrônomo, Assistente Social, Auditor de Saúde Pública, Psicopedagogo e Pedagogo.

O novo vencimento base passa a ser de R\$ 2.070,00 para todos os cargos acima citados.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Piancó, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

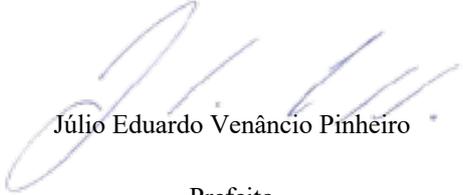
dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II,
da LRF.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 20 de
maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas
desta lei só entrarão em vigor em 2025.



Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas
desta lei já estarão adequadas à realidade
orçamentária futura.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº
101/2000)**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas
desta lei já estarão adequadas à realidade
orçamentária futura.

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de reajuste linear de 20% (vinte por
cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos
Municipais efetivos ocupantes de cargos de nível
superior da Prefeitura Municipal de Piancó,
conforme alterações nos Anexos III, IV e V da Lei
Municipal nº 1.087/2011.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas
desta lei já estarão adequadas à realidade
orçamentária futura.

FONTE DE CUSTEIO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Piancó declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

LEI N° 1636/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO.**

Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de

Piancó, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos médicos preceptores e residentes e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Médica do Município de Piancó - PB, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolverá juntamente com a Comissão de Residência Médica do Município de Piancó – COREME/Piancó - PB.

§ 1º A Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional e se rege nos termos da Lei Federal no 6.932, de 07 de julho de 1.981 e das normas baixadas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º No Município de Piancó - PB a residência médica será realizada nas Unidades de Saúde e estabelecimentos conveniados que realizam atendimentos do Sistema Único de Saúde, que compõem a Rede Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

de Saúde, nas quantidades e programas de especialização médica, previamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º. Fica o Município de Piancó - PB autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da COREME/Piancó - PB, a celebrar convênios com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente lei.

Art. 3º Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes R1, R2 e R3, Coordenadores e Supervisores no valor de 7.100,00 (sete mil e cem reais) pagos mensalmente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica, e Multiprofissionais do Município Piancó – PB

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo corresponde ao disposto no art. 4o da Portaria no 1.143, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre o apoio aos programas de residência médica em medicina de família e comunidade, por meio do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, do Ministério da Saúde.

§ 2º Por se tratar de bolsa de estudo não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§ 3º O pagamento da bolsa se encerra após o término das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado, impedimentos de que trata a presente lei, excetuando-se as residências médicas que contemplem o R3.

§ 4º O Médico Residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

Art. 4º. O Médico Residente poderá interromper o Programa em Residência Médica Piancó nas seguintes situações, conforme segue:

- I. licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
- II. licença médica por até 30 (trinta) dias, sendo assegurado o recebimento de bolsa integral;
- III. participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes - ANMR, quando for designado como representante oficial;
- IV. licenças pelo período de 03 (três) dias, nos casos de casamento, falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho, viva sob sua dependência econômica;
- V. participação em Congressos Científicos na especialidade;
- VI. licença paternidade, equivalente a 05 (cinco) dias.

§ 1º Os afastamentos mencionados neste artigo, sejam consecutivos ou no somatório total das licenças anuais, deverão ter o período perdido repostado integralmente ao término do Programa de Residência Médica.

§ 2º Os afastamentos previstos nos incisos III e V deste artigo, poderão ser atendidos de acordo com as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município de Piancó, como forma de cumprir a carga horária e o recebimento da bolsa ministerial.

§ 3º O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 01 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência do supervisor do Programa de Residência médica, vaga e bolsa disponível.

§ 4º O reinício de que trata o § 3º, só poderá ocorrer no mês de março de cada ano, sendo o mesmo desligado do Programa, caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte a interrupção.

Art. 5º A seleção anual para o ingresso dos Médicos Residentes, em qualquer Programa/Área de Atuação de Residência Médica, será organizada pela COREME/Piancó/PB através de Processo Seletivo Público, de acordo com critérios estabelecidos pelos Programas/Área de Atuação, sempre em comunhão com as normas da Resolução CNRM no 04, de 23 de outubro de 2007 ou a que a vier substituí-la.

Art. 6º. O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Piancó em regime de tempo integral, cuja carga horária é de até 60 (sessenta) horas semanais e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura de Piancó, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal no 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica-CNRM.

Art. 7º. O Programa de Residência Médica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Psiquiatria e Medicina de Família e Comunidade do Município de Piancó ofertará o número de 6 (seis) vagas para Residentes do 1º (primeiro) ano e 6 (seis) vagas para Residentes a partir de cada formação (R2 e R3) dos Programas implantados, podendo ser aumentado de acordo com disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura e Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica-CNRM, bem como diminuído de acordo com a organização da estrutura de saúde local.

Art. 8º. Ao Médico designado para desempenhar orientação técnica de preceptorial ao médico residente de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Medicina de Família e Comunidade e Psiquiatria, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica assegurado, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Preceptorial correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não podendo cumular com demais ganhos do servidor público a título de gratificações e bonificações, dentre outros.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se preceptorial, a atividade desempenhada por médico no acompanhamento e supervisão do médico residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de Residência Médica.

§ 2º Cabe ao Preceptor:

- I. aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;
- II. orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos médicos residentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

- III.** promover o aprimoramento dos Programas de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME/PIANCÓ - PB e desenvolvendo suas atividades sob a orientação desta.

§ 3º Farão jus ao Auxílio de Preceptor os médicos indicados pela COREME-PIANCÓ/PB, segundo critérios por ela estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria do Poder Executivo.

§ 4º Ficam limitados a um preceptor para até 3 (três) médicos residentes, podendo ser alterado conforme Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica-CNRM.

Art. 9º. Ao servidor designado para desempenhar a supervisão do programa de residência médica, fica assegurado, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Supervisão, correspondente 40% (quarenta) da remuneração mensal atual, não cumulável com outros ganhos, a partir do ingresso no cargo.

§ 1º Cabe ao Supervisor do Programa de Residência Médica:

- I. auxiliar a COREME Piancó - PB na condução do programa, participando de suas reuniões e servindo como mediador das necessidades deste programa;
- II. promover a revisão e contribuir para o aperfeiçoamento e evolução contínua do programa de residência médica, de acordo com a legislação, as políticas de

saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais;

- III. elaborar a programação a ser cumprida pelo médico residente;
- IV. homologar os relatórios elaborados pelos preceptores, supervisionando as funções por eles desempenhadas, assegurando o total cumprimento de cada programa;
- V. organizar as escalas de distribuição dos residentes;
- VI. promover reuniões científica e cobertura didática ao médico residente;
- VII. realizar outras atividades estabelecidas pela COREME/PIANCÓ, desenvolvendo suas atividades sob a orientação deste;
- VIII. substituir o preceptor em suas ausências, não cumulando remuneração.

§ 2º Farão jus ao Auxílio de Supervisão, o médico indicado pela COREME PIANCÓ, segundo critérios por ela estabelecidos, aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e designado para tais funções pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria do Poder Executivo.

Art. 10º. Fica vedada, para todos os fins, a acumulação de funções de preceptor e supervisor, com exceção ao mencionado no inciso VIII do § 1º do art. 8º.

Art. 11º. As funções desempenhadas por médicos residentes e quaisquer outros membros do Programa Municipal de Residência Médica de Piancó, não geram vinculação empregatícia com a Prefeitura do Município de Piancó, ficando-lhes assegurados os direitos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

expressamente previstos nesta lei, com exclusão de qualquer outro de natureza funcional.

Art. 12º. O Supervisor do Programa de Residência Médica poderá desempenhar a função de Coordenador da COREME, não cumulando ganhos.

Parágrafo único. As funções de que trata o caput deste artigo não tem natureza de verba salarial, não se integrando, para qualquer efeito, à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 13º. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1307/2019, 1573/2024 e 1586/2024.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

LEI N° 1637/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO.**

Cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Residência Médica de Piancó, a ser desenvolvido em rede, seguindo os princípios da Rede de Atenção à Saúde definida pelas diretrizes da Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, no âmbito das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Residência Médica Municipal – COREME/Piancó – PB

§ 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

profissional e se rege nos termos da [Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#) e das normas baixadas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º No Município de Piancó a residência médica será realizada em unidades de saúde que compõem a Rede Pública de Saúde e em unidades e hospitais particulares conveniados a esta Rede, nas quantidades e programas de especialização médica previamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Fica instituída Comissão de Residência Médica Municipal - COREME, instância auxiliar da Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação do Programa Municipal de Residência Médica de Piancó e dos processos seletivos relacionados.

§ 1º A COREME Municipal é um órgão colegiado constituído da seguinte forma:

- I. por um coordenador e um vice-coordenador, que será o presidente e seu respectivo vice.
- II. pelos coordenadores de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;

- III. por um representante dos médicos residentes de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;
- IV. por um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- V. por um representante dos preceptores.

§ 2º São competências da COREME Municipal:

- I. planejar a criação de novos programas de residência médica no SUS local, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas oferecidas;
- II. coordenar e supervisionar a execução do processo seletivo para os programas de residência médica na instituição, de acordo com as normas em vigor;
- III. avaliar periodicamente os programas de residência médica do SUS local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

- | | |
|---|--|
| <p>IV. elaborar e revisar o seu regimento interno;</p> <p>V. participar das atividades e reuniões da Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM, sempre que convocada;</p> <p>VI. emitir certificados de conclusão de programa dos médicos residentes;</p> <p>VII. baixar normas complementares necessárias a regular execução dos programas de residência médica locais.</p> | <p>I. cada programa respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada para os médicos residentes, nelas incluídos plantões que não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>II. um mínimo de 10% (dez por cento) ou no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária descrita no inciso I, retro, destinada às atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com as normas baixadas pela COREME Municipal.</p> |
|---|--|

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME Municipal.

Art. 3º A admissão de residentes no programa dependerá de processo de seleção pública do qual poderão participar somente médicos formados com diploma de conclusão de curso reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e desde que observadas às demais normas constantes do respectivo edital.

Art. 4º O Programa Municipal de Residência Médica de Piancó observará as seguintes diretrizes estabelecidas pela [Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#) e suas alterações:

Art. 5º Ao Médico Residente ficam assegurados:

- I. 1 (um) dia de descanso semanal;
- II. 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade;
- III. condições adequadas de repouso, alimentação e higiene pessoal durante os plantões;
- IV. licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
- V. licença paternidade de 5 (cinco) dias;
- VI. afastamento por motivo de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

§ 1º Cabe ao Preceptor:

- | | |
|--|--|
| <p>I. aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;</p> <p>II. orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos médicos residentes;</p> <p>III. promover o aprimoramento dos Programas de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME Municipal e desenvolvendo suas atividades sob a orientação desta.</p> | <p>III. elaborar a programação a ser cumprida pelo médico residente;</p> <p>IV. homologar os relatórios elaborados pelos preceptores, supervisionando as funções por eles desempenhadas, assegurando o total cumprimento de cada programa;</p> <p>V. organizar as escalas de distribuição dos residentes;</p> <p>VI. promover reuniões científicas e cobertura didática ao médico residente;</p> <p>VII. realizar outras atividades estabelecidas pela COREME Municipal, desenvolvendo suas atividades sob a orientação deste.</p> |
|--|--|

§ 2º Cabe ao Coordenador de cada Programa de Residência Médica:

- I. auxiliar a COREME Municipal na condução do programa que representa, participando de suas reuniões e servindo como mediador das necessidades deste programa;
- II. promover a revisão e contribuir para o aperfeiçoamento e evolução contínua do programa de residência médica que representa, de acordo com a legislação, as políticas de

§ 3º Farão jus ao Auxílio de Coordenação os médicos indicados pela COREME Municipal segundo critérios por ela estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções pelo Prefeito Municipal mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os Programas de Residência Médica de maior complexidade poderão contar com mais de um coordenador, sendo que o auxílio de coordenação estabelecido neste artigo deverá ser dividido de forma proporcional entre eles.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

§ 5º Caberá à COREME Municipal a definição acerca da complexidade de cada Programa de Residência Médica e da necessidade de mais coordenadores em cada um deles.

§ 6º Caso os coordenadores já recebam auxílio de coordenação através da instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piancó, decorrente de atividades desenvolvidas no âmbito de Programas de Residência Médica próprios destas instituições, a Administração Municipal poderá optar, conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária, pela concessão do auxílio de coordenação de que trata o *caput* do presente artigo. [\(Incluído pela Lei nº 8.838, de 2018\)](#)

Art. 6º Fica vedada, para todos os fins, a acumulação de funções de preceptor e coordenador.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos celebrados com as instituições conveniadas à Rede Pública de Saúde de Piancó poderão ser aditados para incluir dispositivos que regulem a execução do Programa Municipal de Residência Médica ora instituído. [\(Incluído pela Lei nº 8.229, de 2015\)](#).

Art. 7º As funções desempenhadas por médicos residentes, preceptores, coordenadores e quaisquer outros membros do Programa Municipal de Residência Médica de Piancó não geram vinculação empregatícia com a Prefeitura do Município de Piancó, ficando-lhes assegurados os direitos expressamente previstos nesta lei, com exclusão de qualquer outro de natureza funcional.

Parágrafo único. As funções de que trata o *caput* deste artigo não tem natureza de verba salarial, não se integrando, para qualquer efeito, à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 8º. Os preceptores e coordenadores que deixarem de cumprir as disposições constantes desta Lei e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e aquelas editadas pela COREME, a critério deste último, poderão ser excluídos do Programa Municipal de Residência Médica, tendo suas indicações revogadas por meio de Decreto do Executivo. [\(Redação dada pela Lei nº 8.838, de 2018\)](#).

Art. 9º. Em observância ao inciso XI do art. 37 da [Constituição Federal de 1.988](#), os auxílios estabelecidos pela presente Lei aos servidores públicos municipais não poderão exceder o subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal, consideradas todas as demais verbas remuneratórias já percebidas por estes servidores.

Art. 10º. Os programas de residência médica para fazerem *jus* às bolsas e auxílios previstos nesta Lei deverão ter, no mínimo, 02 (duas) vagas de residência médica por ano, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura/Comissão Nacional de Residência Médica e preenchidas pelos candidatos, caso não o tenham poderão ser cancelados. [\(Redação dada pela Lei nº 8.838, de 2018\)](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

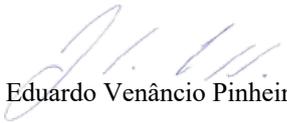
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Art. 11º. As despesas com a execução do programa correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal, até os limites de seus créditos, vigentes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os próximos exercícios. [\(Redação dada pela Lei nº 8.838, de 2018\).](#)

§ 1º Se o Ministério da Saúde enviar recursos ao município referentes a incentivos ao desenvolvimento de programas de residência médica ou aos programas de formação na saúde, estes recursos deverão ser aplicados na manutenção dos programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde de Piancó. [\(Redação dada pela Lei nº 8.838, de 2018\).](#)

§ 2º As despesas financeiras provenientes da execução do programa poderão ser reajustadas pelo índice oficial adotado pelo Município, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária para tanto. [\(Redação dada pela Lei nº 8.838, de 2018\).](#)

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

LEI Nº 1638/2025

Autoria: Poder Executivo

INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO – PARA AS FUNÇÕES DE CUIDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Capítulo I

PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

Art. 1º Fica instituído o Programa Educador Social Voluntário – ESV - no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, destinado à seleção de voluntários para exercício de atividades de cuidador na Rede Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O Programa Educador Social Voluntário – ESV deve auxiliar e acompanhar os estudantes público da educação especial, com Transtorno do Neurodesenvolvimento, segundo DSM V, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, deve obrigatoriamente participar das ações e formações teóricas e práticas disponibilizadas, observando:

I – formação sobre educação especial e educação inclusiva;

II - formação relacionada à interação ou alteração comportamental e à socialização do estudante com Transtorno do Neurodesenvolvimento, segundo a DSM V;

III – formação sobre intervenções no campo da tecnologia assistiva como promoção de acessibilidade;

Art. 2º O Educador Social Voluntário - ESV - terá por finalidade auxiliar os estudantes, público da educação especial, com Transtorno do Neurodesenvolvimento, segundo a DMS V, no âmbito, no exercício das atividades diárias, no que tange à alimentação, à locomoção, à higienização, à integração e ao aprendizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Piancó.

Art. 3º A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço educacional regular prestado por profissionais da educação.

Parágrafo único. Aos gestores públicos é vedado utilizar o educador social voluntário de forma substitutiva ao servidor público, inclusive nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cuidador: educador social voluntário responsável pelo apoio nas atividades de vida diária aos estudantes, conforme as atribuições definidas em Decreto do Poder Executivo;

Capítulo II

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 5º A bolsa-auxílio possui caráter indenizatório e destina-se ao custeio das despesas relacionadas à alimentação, transporte e dispêndios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

similares, decorrentes do efetivo exercício do trabalho voluntário.

Parágrafo único. Terá direito aos valores estabelecidos nos arts. 6º e 7º desta Lei o educador social voluntário que desempenhar suas atividades com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º O valor da bolsa-auxílio a ser concedida ao educador social voluntário – cuidador é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 7º O critério de atualização da bolsa-auxílio e a sua respectiva implementação poderão ser definidos por meio de Decreto.

Art. 8º. O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme instituído no art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 9º. O quantitativo de vagas de educador social voluntário será definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual, seguindo os critérios da Secretaria Municipal da Educação definidos pelas áreas técnicas, de acordo com a demanda de cada unidade escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar a lista das unidades escolares beneficiadas com o Programa Educador Social Voluntário – Amigos da Inclusão, bem como o quantitativo de estudantes atendidos e de vagas para cada unidade escolar para que realize a sua publicação no sítio institucional.

Art. 11. Os candidatos selecionados para o Programa Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Piancó, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Art. 12. É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Secretaria Municipal da Educação e o Educador Social Voluntário, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 13. O Termo de Adesão de que trata esta Lei poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamações de qualquer natureza, devendo o educador social voluntário preencher e assinar o Termo de Desligamento desde que notifique a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

Art. 14. As atribuições de Educador Social Voluntário estão descritas no anexo I desta Lei.

Art. 15. O educador social voluntário pode desistir de participar do Programa, requerendo o cancelamento do Termo de Adesão, desde que

notifique a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

Art. 16. As despesas para a execução do Programa correrão por conta do orçamento vigente.

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1002 **2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE**

3390.93 Indenizações E Restituições

12 365 1002 **2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE**

3390.93 Indenizações E Restituições

12 365 1002 **2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%**

3390.93 Indenizações E Restituições

12 361 1002 **2059 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - FUNDEB 30%**

3390.93 Indenizações E Restituições

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Piancó, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Atribuições do Educador Social Voluntário:

Colaborar e/ou executar com o professor e ou educador infantil o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a ida das crianças ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário e saída do educando;

Colaborar com o professor e ou educador infantil na programação periódica de atividades a desenvolver com os educandos dos CMEIs e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da Instituição;

Observar os educandos nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições,

garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos;

Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os educandos na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;

Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

Informar ao gestor ou supervisor e/ou educador/a sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias da criança;

Comunicar à equipe da Instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato;

Cumprir as normas do Regimento Interno da Unidade Educacional;

Contribuir com o processo de inclusão escolar;

Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc).

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2025

Autoria: Poder Executivo

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar Nº 25/2011 passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo Único

Tabela A

Diretor Escolar	Vencimento	Representação	Remuneração
MAG-DE-1	R\$ 1520,00	R\$ 500,00	R\$ 2.020,00
MAG-DE-2	R\$ 1520,00	R\$ 550,00	R\$ 2.070,00
MAG-DE-3	R\$ 1520,00	R\$ 600,00	R\$ 2.120,00
MAG-DE-4	R\$ 1520,00	R\$ 650,00	R\$ 2.170,00
MAG-DE-5	R\$ 1520,00	R\$ 700,00	R\$ 2.220,00
MAG-DE-6	R\$ 1520,00	R\$	R\$ 2.270,00

		750,00	
MAG-DE-7	R\$ 1520,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.620,00

Tabela B

Vice-Diretor Escolar	Vencimento	Representação	Remuneração
MAG-VDE-1	R\$ 1520,00	R\$ 250,00	R\$ 1.770,00
MAG-VDE-2	R\$ 1520,00	R\$ 275,00	R\$ 1.795,00
MAG-VDE-3	R\$ 1520,00	R\$ 300,00	R\$ 1.820,00
MAG-VDE-4	R\$ 1520,00	R\$ 325,00	R\$ 1.845,00
MAG-VDE-5	R\$ 1520,00	R\$ 363,00	R\$ 1.883,00
MAG-VDE-6	R\$ 1520,00	R\$ 550,00	R\$ 2.070,00

Tabela C

Secretário Escolar	Vencimento	Representação	Remuneração
MAG-SE-1	R\$ 1520,00	R\$ 125,00	R\$ 1.645,00
MAG-SE-2	R\$ 1520,00	R\$ 138,00	R\$ 1.658,00
MAG-SE-3	R\$ 1520,00	R\$ 150,00	R\$ 1.670,00
MAG-SE-4	R\$ 1520,00	R\$ 163,00	R\$ 1.683,00
MAG-SE-5	R\$ 1520,00	R\$ 182,00	R\$ 1.702,00
MAG-SE-6	R\$ 1520,00	R\$ 210,00	R\$ 1.730,00
MAG-SE-7	R\$ 1520,00	R\$ 250,00	R\$ 1.770,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

MAG-SE-8	R\$ 1520,00	R\$ 300,00	R\$ 1.820,00
----------	-------------	------------	--------------

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar Nº 41/2023 vigora da seguinte forma:

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Lei Complementar Nº 50/2025

Autoria: Poder Executivo

CRIA O ANEXO ÚNICO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Clínico Geral	40 horas	1725,00	10
Agente Administrativo	40 horas	1518,00	35
Coveiro	40 horas	1518,00	5
Pedreiro	40 horas	3036,00	20
Ajudante de Pedreiro	40 horas	1518,00	10
Motorista (Carteira D)	40 horas	1518,00	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Pedagogo	40 horas	1725,00	10
----------	-------------	---------	----

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Lei Complementar Nº 51/2025

Autoria: Poder Executivo

CRIA O ANEXO X NA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O Anexo X da Lei Complementar Nº 20/2009 vigora da seguinte forma:

ANEXO X

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA
Artesão	40 horas
Artista Plástico	40 horas
Atendente de Consultório Médico e Paramédico	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Auditor de Saúde Pública	40 horas
Auxiliar de Higienização	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Auxiliar de Regulação Médico	40 horas
Auxiliar de Rouparia	40 horas
Analista de Sistema	40 horas
Técnico em Terapia Ocupacional	40 horas
Balconista de Farmácia	40 horas
Agente de Biosegurança	40 horas
Condutor Socorrista	40 horas
Copeiro	40 horas
Cuidador	40 horas
Dedetizador	40 horas
Faturista	40 horas
Monitor em Saúde Mental	40 horas
Oficineiro	40 horas
Pedagogo	40 horas
Protético	40 horas
Técnico em Rádio Amador – TARM	40 horas

Recepcionista em Unidade de Saúde	40 horas
Artesão	40 horas
Artista Plástico	40 horas
Atendente de Consultório Médico e Paramédico	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Auditor de Saúde Pública	40 horas
Auxiliar de Higienização	40 horas
Auxiliar de Regulação Médico	40 horas
Auxiliar de Rouparia	40 horas
Analista de Sistema	40 horas
Técnico em Terapia Ocupacional	40 horas
Balconista de Farmácia	40 horas
Agente de Biosegurança	40 horas
Condutor Socorrista	40 horas
Copeiro	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Cuidador	40 horas
Dedetizador	40 horas
Faturista	40 horas
Monitor em Saúde Mental	40 horas
Oficineiro	40 horas
Psicopedagogo	40 horas
Protético	40 horas
Técnico em Rádio Amador – TARM	40 horas
Recepcionista em Unidade de Saúde	40 horas
Técnico Regulador	40 horas
Técnico Revisor	40 horas
Técnico Autorizador	40 horas
Telefonista em Saúde	40 horas
Técnico em Hemoterapia	40 horas
Técnico em Cirurgia	40 horas
Técnico em Educação para Saúde	40 horas

Técnico em Laboratório	40 horas
Técnico em Raio X	24 horas
Cadastrador de Benefícios de Programas Sociais	40 horas
Agente de Comunitário de Assistência Social	40 horas
Guarda de Defesa Social	40 horas
Instrutor de Atividades Culturais	40 horas
Cozinheiro	40 horas
Aguador	40 horas
Guarda do Patrimônio Público	40 horas
Agente de Limpeza Pública	40 horas
Jardineiro	40 horas
Inspetor Escolar	40 horas
Tratorista	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Farmacêutico	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

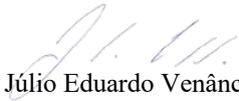
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Bibliotecário	40 horas
Nutricionista	30 horas
Fonoaudiólogo	40 horas
Psicólogo	40 horas
Zootécnico	40 horas
Médico	40 horas
Enfermeiro	40 horas
Odontólogo	40 horas
Bioquímico	40 horas
Engenheiro	40 horas
Médico Veterinário	40 horas
Agrônomo	40 horas
Assistente Social	40 horas
Coordenador de Programas Federais	40 horas
Diretor de Unidade de Saúde	40 horas
Coordenador de Equipe	40 horas
Coordenador de Unidade Produtiva e	40 horas

Desenvolvimento Econômico	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	40 horas
Superintendente de Unidade Regional de Saúde	40 horas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

EXTRATO

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

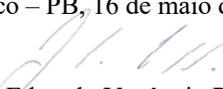
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 44.116.889/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 235.092,60 (duzentos e trinta e cinco, noventa e dois reais e sessenta centavos).

Piancó – PB, 16 de maio de 2025


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

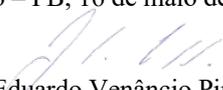
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.010.744/0001-71.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 199.901,77 (cento e noventa e nove mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos).

Piancó – PB, 16 de maio de 2025


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

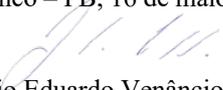
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: NR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.055.254/0001-75.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 88.196,62 (oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Piancó – PB, 16 de maio de 2025


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0221/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00037/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00037/2025, por
razões de interesse público, OBJETO Serviços de
Sanitização, Higienização, Imunização e
Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43
prédios públicos do município de Piancó/PB, em
favor da empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS,
INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos
termos do art. 75, inciso II da Lei Federal
nº14.133/2021, em consequência fica a empresa
acima convocado para a assinar contrato.

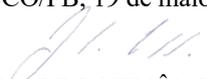
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00
(sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da
Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0221/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de
Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de
Licitação nº 00037/2025.

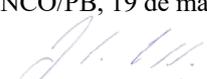
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA
LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº
14.837.166/0001-71

OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização,
Imunização e Desinfecção nas áreas internas e
externas dos 43 prédios públicos do município de
Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.728,00
(sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Piancó/PB.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE
BADU - ME - CNPJ sob o nº 23.937.523/0001-64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Piancó – PB, 19 de maio de 2025


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação ao Fornecedor em
Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico Nº: 0040/2025: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde Municipal de Piancó-PB, através de convênio 148/2021 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0072/2025, comunicou a empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 21.592.515/0001-06, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 19 de maio de 2025.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação ao Fornecedor em
Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico Nº: 0040/2025: Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde Municipal de Piancó-PB, através de convênio 148/2021 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0072/2025, comunicou a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 19 de maio de 2025.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO
CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 00072/2025.

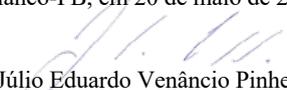
CONTRATO Nº: 03.069/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: RANNIERY GOMES SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.933.724/0001-80.

DECISÃO: Extinção por ato unilateral do Contrato de nº 03.069/2025 nos termos dos Art. 138, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Piancó-PB, em 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00041/2025

Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Municipal de Piancó-PB.

Vencedora: CMED DISTRIBUIDORALTD - ME - CNPJ: 20.444.829/0001-90, com o valor global R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais). EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24, com o valor global R\$ 43.843,85 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 08.697.852/0001-91, com o valor global R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais). FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES – LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42, com o valor global R\$ 6.145,45 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). KCL COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR -LTDA – CNPJ: 42.890.879/0001-34, com o valor global R\$ 356.731,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos). MAQUIRA INDUSTRIA DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. -DEMAIS-
CNPJ: 05.823.205/0001-90, com o valor global R\$ 14.185,05 (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos). ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor global R\$ 30.327,65 (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). PHARMAPLUS -LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor global R\$ 3.293,00(três mil, duzentos e noventa e três reais). SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com o valor global R\$ 38.047,45 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 20 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.

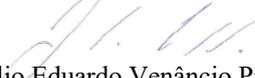
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: KCL COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA – CNPJ: 42.890.879/0001-34.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 356.731,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Piancó – PB, 21 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: PHARMAPLUS -LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 3.293,00(três mil, duzentos e noventa e três reais).

Piancó – PB, 21 de maio de 2025.



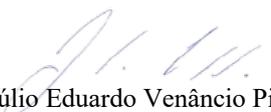
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. -DEMAIS- CNPJ: 05.823.205/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 14.185,05 (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Piancó – PB, 21 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.

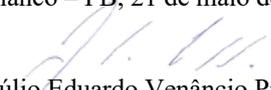
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 38.047,45 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Piancó – PB, 21 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0229/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00038/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

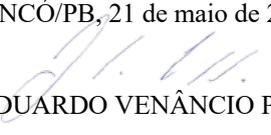
Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º.: 03/2023, no município de Piancó/PB, em favor da empresa MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 43.470.906/0001-82, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei. Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.

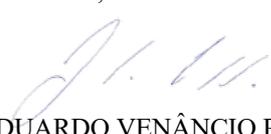

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0229/2025
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00038/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
CONTRATADA: MONICA RUTENIA HENRIQUE DE QUEROZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 43.470.906/0001-82.
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de visitas e emissão de relatório sobre o processo de qualificação vinculada ao programa Bolsa Família, conforme Normativa Conjunta do SAGICAD N.º.: 03/2023, no município de Piancó/PB.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura municipal de Piancó/PB
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

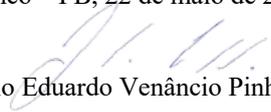
Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 43.843,85 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Piancó – PB, 22 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 0044/2025.

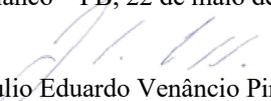
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.124.875/0001-50.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: 82.266,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Piancó – PB, 22 de maio de 2025


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

Aviso de convocação para assinar contrato de licitante em colocação subsequente

Pregão Eletrônico nº 00041/2025: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB. A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 02.228.938/0001-99; classificado em 2ª colocação no item 50, vencido pelo licitante CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, que, após convocação para assinar contrato, não manifestou interesse em tempo hábil. Segundo o Edital de Licitação: 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

preços. O adjudicatário subsequente terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Em caso de recusa; não comprovação de condições de habilitação; ou não manifestação de interesse, em tempo hábil, de assinar o contrato; será convocado o licitante em 3ª colocação.

Piancó-PB, 23 de maio de 2025.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08.697.852/0001-91.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológico para manutenção da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Piancó – PB, 23 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00048/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó – PB.

Vencedora: 50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA - ME- CNPJ: 50.532.834/0001-16, com o valor global R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 23 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

Prefeitura Municipal De Piancó
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00052/2025
Processo Administrativo Nº 000231/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025, para o Objeto: **locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição dos serviços de convivência e CRAS da Prefeitura de Piancó -PB.**

Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 26/05/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 04/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 09/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 09/06/2025 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 23 de maio de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal De Piancó
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00053/2025
Processo Administrativo Nº 000232/2025

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025, para o Objeto: **locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição da secretaria de educação (creche) da Prefeitura de Piancó -PB.**

Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 26/05/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 04/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 09/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 09/06/2025 às 09hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 23 de maio de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal De Piancó
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00054/2025
Processo Administrativo Nº 000233/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025, para o Objeto: **locação de um veículo tipo passeio equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes giroflex em LED, para ficar a disposição da DEMUTRAN do município de Piancó-PB.** Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 27/05/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 05/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 10/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 10/06/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 26 de maio de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00048/2025.

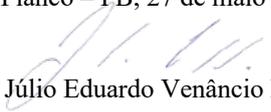
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: 50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA – ME - CNPJ/MF sob o nº 50.532.834/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó – PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Piancó – PB, 27 de maio de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0235/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00075/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00075/2025, por razões de interesse público, OBJETO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa BARBARA LAVINHA FEITOSA DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 60.338.856/0001-01, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

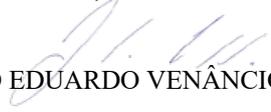
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 30.998,40 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.988,80 (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, em 27 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0235/2025.

Processo: Inexigibilidade nº 00075/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADA: BARBARA LAVINHA FEITOSA DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 60.338.856/0001-01.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 30.998,40 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.988,80 (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Piancó/PB, em 27 de maio de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Piancó
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico N° 00055/2025
Processo Administrativo N° 000240/2025

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025, para o Objeto: **aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de João Pessoa para anteder a demanda do município de Piancó-PB.** Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 02/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 09/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 12/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 12/06/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 30 de maio de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal De Piancó

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 00056/2025
Processo Administrativo N° 000241/2025

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2025, para o Objeto: **locação de uma motolância equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes em LED, para ficar a disposição da DEMUTRAN do município de Piancó-PB.** Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 03/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 17/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 17/06/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 30 de maio de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.

DECRETO



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0033/2025

Em, 16 de Maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 17.380,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	122	1004	2039	Gestão Administrativa do Fundo de Assistenci Social	
0000513	3390.36	99	15001000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
				Total da Ação	1.600,00
08	122	1004	2041	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000531	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	395,00
				Total da Ação	395,00
08	245	1004	2043	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
0000562	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	365,00
				Total da Ação	365,00
08	245	1004	2046	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000589	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	15,00
				Total da Ação	15,00
08	244	1004	2085	PROCADSUAS	
0000437	3390.39	99	16600000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00
				Total da Ação	3.001,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.376,00
02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%	
0000766	3390.30	99	15401030	Material De Consumo	12.004,00
				Total da Ação	12.004,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.004,00
				Total de Suplementações	17.380,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 17.380,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Oitenta Reais), como segue:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

08	122	1004	2039	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
0000506	3190.04	99	15001000	Contratação Por Tempo Determinado	1.600,00	
				Total da Ação	1.600,00	
08	122	1004	2041	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000529	3190.04	99	16600000	Contratação Por Tempo Determinado	395,00	
				Total da Ação	395,00	
08	245	1004	2043	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
0000561	3190.11	99	16600000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365,00	
				Total da Ação	365,00	
08	245	1004	2046	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000588	3190.11	99	16600000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15,00	
				Total da Ação	15,00	
08	245	1004	2084	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
0000426	4490.51	99	16600000	Obras E Instalações	3.001,00	
				Total da Ação	3.001,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.376,00	
02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
12	361	1002	1022	Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental		
0000639	4490.51	99	15710000	Obras E Instalações	12.004,00	
				Total da Ação	12.004,00	
				Total da Unidade Orçamentária	12.004,00	
				Total de Anulações	17.380,00	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	17.380,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0034/2025

Em, 20 de Maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 47.166,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA						
28	062	0001	0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		
0000108	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	19.325,00	
					Total da Ação	19.325,00
					Total da Unidade Orçamentária	19.325,00
02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS						
20	122	2001	2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		
0000553	3390.30	99	17200000	Material De Consumo	13.979,00	
					Total da Ação	13.979,00
					Total da Unidade Orçamentária	13.979,00
02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000881	3390.30	99	17200000	Material De Consumo	6.312,00	
					Total da Ação	6.312,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.312,00
02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
08	244	1004	2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		
0000443	3350.41	99	15001000	Contribuições	101,00	
0000453	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias E Contributivas	601,00	
					Total da Ação	702,00
					Total da Unidade Orçamentária	702,00
02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
12	361	1002	2052	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
0000696	3390.30	99	15401030	Material De Consumo	6.848,00	
					Total da Ação	6.848,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 6.848,00

Total de Suplementações 47.166,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 47.166,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

0000123 3390.39 99 15001000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 19.325,00

Total da Ação 19.325,00

Total da Unidade Orçamentária 19.325,00

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS

20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios

0000157 3390.30 99 15001000 Material De Consumo 13.979,00

Total da Ação 13.979,00

Total da Unidade Orçamentária 13.979,00

02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

0000892 3390.36 99 17200000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.312,00

Total da Ação 6.312,00

Total da Unidade Orçamentária 6.312,00

02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

0000446 3390.30 99 15001000 Material De Consumo 702,00

Total da Ação 702,00

Total da Unidade Orçamentária 702,00

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL

0000701 3390.39 99 15001001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.848,00

Total da Ação 6.848,00

Total da Unidade Orçamentária 6.848,00

Total de Anulações 47.166,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 47.166,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0035/2025

Em, 21 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 53.093,00 (Cinquenta e Três Mil e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS						
20	122	2001	2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		
0000553	3390.30	99	17200000	Material De Consumo	5.236,00	
					Total da Ação	5.236,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.236,00
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	302	1003	2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		
0000297	3390.93	99	16000000	Indenizações E Restituições	40.000,00	
					Total da Ação	40.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	40.000,00
02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	244	1004	2037	Gestão de Benefícios Eventuais		
0000489	3390.32	99	15001000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	97,00	
					Total da Ação	97,00
					Total da Unidade Orçamentária	97,00
02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
12	361	1002	2052	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
0000696	3390.30	99	15401030	Material De Consumo	7.760,00	
					Total da Ação	7.760,00
					Total da Unidade Orçamentária	7.760,00
					Total de Suplementações	53.093,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 53.093,00 (Cinquenta e Três Mil e Noventa e Três Reais), como segue:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

02.080

15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000892	3390.36	99	17200000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.236,00	
				Total da Ação	5.236,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.236,00	

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	302	1003	2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atensão Especializada-MAC - SUS		
0000293	3390.39	99	16000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
				Total da Ação	40.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	40.000,00	

02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	245	1004	1021	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins		
0000483	4490.51	99	15001000	Obras E Instalações	97,00	
				Total da Ação	97,00	
				Total da Unidade Orçamentária	97,00	

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12	361	1002	2052	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
0000695	3390.30	99	15001001	Material De Consumo	7.760,00	
				Total da Ação	7.760,00	
				Total da Unidade Orçamentária	7.760,00	
				Total de Anulações	53.093,00	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	53.093,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0036/2025

Em, 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 72.789,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

				02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		
0000086	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	2.100,00	
					Total da Ação	2.100,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.100,00
				02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000881	3390.30	99	17200000	Material De Consumo	6.519,00	
					Total da Ação	6.519,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.519,00
				02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	301	1003	2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000305	3390.30	99	15001002	Material De Consumo	3.401,00	
					Total da Ação	3.401,00
10	302	1003	2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000368	3390.30	99	15001002	Material De Consumo	19.796,00	
					Total da Ação	19.796,00
					Total da Unidade Orçamentária	23.197,00
				02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12	365	1002	2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
0000747	3390.30	99	15401030	Material De Consumo	10.841,00	
0000754	4490.52	99	15401030	Equipamentos E Material Permanente	894,00	
					Total da Ação	11.735,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		
0000766	3390.30	99	15401030	Material De Consumo	22.037,00	
0000776	4490.52	99	15401030	Equipamentos E Material Permanente	7.201,00	
				Total da Ação	29.238,00	
				Total da Unidade Orçamentária	40.973,00	
				Total de Suplementações	72.789,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 72.789,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais), como segue:						
02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA						
04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		
0000087	3390.30	99	15001000	Material De Consumo	2.100,00	
				Total da Ação	2.100,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.100,00	
02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000892	3390.36	99	17200000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.519,00	
				Total da Ação	6.519,00	
				Total da Unidade Orçamentária	6.519,00	
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	305	1003	2030	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000382	3190.11	99	15001002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.197,00	
				Total da Ação	23.197,00	
				Total da Unidade Orçamentária	23.197,00	
02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
12	365	1002	2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
0000519	3390.36	99	15431030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.819,00	
				Total da Ação	6.819,00	
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		
0000918	3390.30	99	15421030	Material De Consumo	9.764,00	
0000786	3390.30	99	15431030	Material De Consumo	19.500,00	
0000788	3390.39	99	15431030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.890,00	
				Total da Ação	34.154,00	
				Total da Unidade Orçamentária	40.973,00	
				Total de Anulações	72.789,00	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	72.789,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0037/2025

Em, 28 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.903,00 (Três Mil e Novecentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

28	062	0001	0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
0000107	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	2.023,00
0000109	4690.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	1.880,00
				Total da Ação	3.903,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.903,00
				Total de Suplementações	3.903,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.903,00 (Três Mil e Novecentos e Três Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

04	123	2001	2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	
0000123	3390.39	99	15001000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.903,00
				Total da Ação	3.903,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.903,00
				Total de Anulações	3.903,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	3.903,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0038/2025

Em, 29 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 267.064,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE						
04	122	2001	2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000017	3190.11	99	15001000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.250,00	
					Total da Ação	4.250,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.250,00
02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS						
20	122	2001	2015	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		
0000151	3190.04	99	15001000	Contratação Por Tempo Determinado	12.685,00	
					Total da Ação	12.685,00
					Total da Unidade Orçamentária	12.685,00
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	1003	2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000305	3390.30	99	15001002	Material De Consumo	19.226,00	
					Total da Ação	19.226,00
10	302	1003	2029	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000368	3390.30	99	15001002	Material De Consumo	60.130,00	
0000373	3390.39	99	15001002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.482,00	
					Total da Ação	71.612,00
10	305	1003	2030	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000386	3390.30	99	15001002	Material De Consumo	422,00	
					Total da Ação	422,00
					Total da Unidade Orçamentária	91.260,00
02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

08	244	1004	2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		
0000440	3190.04	99	15001000	Contratação Por Tempo Determinado	3.397,00	
				Total da Ação	3.397,00	
				Total da Unidade Orçamentária	3.397,00	
				02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	122	1004	2039	Gestão Administrativa do Fundo de Assistenci Social		
0000511	3390.30	99	15001000	Material De Consumo	9.940,00	
				Total da Ação	9.940,00	
				Total da Unidade Orçamentária	9.940,00	
				02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12	365	1002	2056	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%		
0000738	3190.11	99	15401070	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.286,00	
				Total da Ação	72.286,00	
12	365	1002	2057	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
0000751	3390.39	99	15401030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.574,00	
				Total da Ação	20.574,00	
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		
0000771	3390.39	99	15401030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.992,00	
				Total da Ação	4.992,00	
12	366	1002	2070	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%		
0000792	3190.11	99	15411070	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.680,00	
				Total da Ação	47.680,00	
				Total da Unidade Orçamentária	145.532,00	
				Total de Suplementações	267.064,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 267.064,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais), como segue:						
				02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE		
04	122	2001	2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000019	3390.41	99	15001000	Contribuições	4.250,00	
				Total da Ação	4.250,00	
				Total da Unidade Orçamentária	4.250,00	
				02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	305	1003	2030	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000382	3190.11	99	15001002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.260,00	
				Total da Ação	91.260,00	
				Total da Unidade Orçamentária	91.260,00	
				02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08	244	1004	2033	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		
0000441	3190.11	99	15001000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.397,00	
				Total da Ação	3.397,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

		Total da Unidade Orçamentária		3.397,00
02.130		SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12	361	1002	2058	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
0000756	3190.11	99	15401070	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 72.286,00
				Total da Ação 72.286,00
12	361	1002	2059	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
0000786	3390.30	99	15431030	Material De Consumo 10.000,00
0000788	3390.39	99	15431030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.566,00
				Total da Ação 25.566,00
12	365	1002	2071	Manutenção das Atividades da Educação Infanti l- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%
0000935	3190.11	99	15421070	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.680,00
				Total da Ação 47.680,00
12	361	1002	2081	Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB
0000150	3190.13	99	15401070	Obrigações Patronais 12.685,00
				Total da Ação 12.685,00
		Total da Unidade Orçamentária		158.217,00
02.140		SEC. DE CULTURA E TURISMO		
23	695	1006	2065	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
0000835	3190.11	99	15001000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.940,00
				Total da Ação 9.940,00
		Total da Unidade Orçamentária		9.940,00
		Total de Anulações		267.064,00
		Total de Outras Fontes		0,00
		Total Geral de Fontes		267.064,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0039/2025

Em, 30 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1597, de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 84.776,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA						
04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		
0000088	3390.33	99	15001000	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.226,00	
					Total da Ação	6.226,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.226,00
02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA						
28	062	0001	0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		
0000107	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	17.083,00	
0000108	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	6.290,00	
					Total da Ação	23.373,00
04	123	2001	2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária		
0000114	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	33.748,00	
					Total da Ação	33.748,00
					Total da Unidade Orçamentária	57.121,00
02.090 SECRETARIA DE SAUDE						
10	301	1003	2021	Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde		
0000248	3390.91	99	15001002	Sentenças Judiciais	228,00	
					Total da Ação	228,00
					Total da Unidade Orçamentária	228,00
02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO						
13	392	1006	2066	Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais		
0000851	3350.41	99	15001000	Contribuições	21.201,00	
					Total da Ação	21.201,00
					Total da Unidade Orçamentária	21.201,00
					Total de Suplementações	84.776,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição nº 340 de 16 a 31 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 84.776,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

04	121	2001	2010	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública	
0000091	3390.39	99	15001000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.226,00
				Total da Ação	6.226,00

Total da Unidade Orçamentária 6.226,00

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

04	123	2001	2011	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	
0000113	3190.11	99	15001000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.748,00
0000123	3390.39	99	15001000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.373,00
				Total da Ação	57.121,00
				Total da Unidade Orçamentária	57.121,00

02.090 SECRETARIA DE SAUDE

10	301	1003	2021	Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde	
0000249	3390.92	99	15001002	Despesas De Exercícios Anteriores	228,00
				Total da Ação	228,00
				Total da Unidade Orçamentária	228,00

02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO

13	392	1006	2066	Promoção de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais	
0000856	3390.41	99	15001000	Contribuições	21.201,00
				Total da Ação	21.201,00

Total da Unidade Orçamentária 21.201,00

Total de Anulações 84.776,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 84.776,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO